

# Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 30 de setembro de 2011 - Ano 01- Nº 35

▶ **SERVIÇO** De acordo com a Administração do Cemitério Municipal, das 19.200 sepulturas, 3.200 túmulos perpétuos se encontram abandonados

## Jazigos sem conservação preocupam

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz alerta aos sumareenses (inclusive os que residem em Hortolândia, já que este município emancipou-se de Sumaré em 1991) para que procurem a Administração do Cemitério e, se for o caso, façam melhorias necessárias em jazigos perpétuos. É que das cerca de 19.200 sepulturas do Cemitério Municipal da Saudade, 85% são perpétuas e destas, 20% (cerca de 3.200) encontram-se em estado de abandono.

Algumas sem visitas há mais de 20 anos, para ao menos uma manutenção. A Administração do Cemitério tem buscado contatos telefônicos com as famílias, mas em muitos casos o telefone está desatualizado.



Hoje, a partir das 20h, o Clube Recreativo Sumaré, localizado na avenida Rebouças, 863, centro, recebe o evento Miss e Mister Sumaré 2011. O concurso, que conta com o apoio da Prefeitura Municipal, foi retomado no município e a vencedora representará a cidade no Miss São Paulo 2012

**Idosos de Sumaré participam de Jogos Regionais em Araras** Pág.17

**Linhas do transporte intermunicipal terão novo ponto final a partir de domingo (dia 2) em Campinas** Pág.19



**PEDALE POR UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL**  
**Domingo, dia 2 de outubro**

**Largada:** Pátio do Good Bom, às 14 horas  
Av. José Vedovato, 1900 - Jd. Bom Retiro  
**Chegada:** Praça Bom Retiro

**SORTEIO DE BICICLETAS E SHOW ARTÍSTICO**

Inscrições das 9 às 13 horas  
no Pátio do Good Bom

1 kg de alimento não-perecível  
(exceto sal e açúcar)



[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)





## EDITORIAL

### Doação de órgãos: ato de amor e solidariedade

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado. No Brasil, mais de 70 mil aguardam por um transplante. Essas vidas dependem da autorização da família do paciente com morte encefálica comprovada. Um gesto que pode transformar a dor da morte em continuidade da vida.

No ano passado, a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos registrou crescimento na taxa de doação e transplantes no país, 9,9 doadores por milhão de população, aumento de 13,8% em relação a 2009.

Com relação à taxa de doadores efetivos com órgãos transplantados, o estado de São Paulo ultrapassou a barreira dos 20 doadores por milhão de população (21,2), seguida pelo estado de Santa Catarina (17,5). Entretanto, os estados da região norte necessitam um apoio mais forte, para reverter a sua situação.

No Brasil, o Sistema Público de Saúde (SUS), financia mais de 95% dos transplantes realizados e também subsidia todos os medicamentos para todos os pacientes. É uma das maiores políticas públicas de transplantes de órgãos do mundo.

Por mais que a conscientização tenha aumentado, é necessário que este gesto de solidariedade tenha continuidade e que seja ampliado. Estamos na Semana Nacional de Doação de Órgãos e, aproveite este período para refletir.

► **ESPORTE** Passeio ciclístico acontece a partir das 14 horas com saída da avenida José Vedovato

## Bom Retiro recebe Bike Cura

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, promove neste domingo, dia 2 de outubro, a partir das 14h, o passeio ciclístico 2º Bike Cura.

O evento terá largada na avenida José Vedovato, 1.900, Jardim Bom Retiro, e a chegada será na Praça de Lazer do bairro. As inscrições serão feitas no dia do passeio, das 9h às 13h, no pátio do supermercado Good Bom e, para isso, o interessado deve doar um quilo de alimento não perecível (exceto sal e açúcar). Os doativos arrecadados serão encaminhados para famílias carentes cadastradas no município.

Segundo informações da comissão organizadora, os primeiros que se inscreverem receberão camisetas alusivas ao evento. Haverá também shows artísticos e sorteios de bicicletas.

O lema do 2º Passeio Ciclístico Bike



Cura é "Pedale por uma vida mais saudável", com a mensagem aos motoristas para que respeitem os ciclistas no trânsito. Na semana passada, por meio das Secretari-

as de Educação e Mobilidade Urbana e Rural, uma série de atividades educativas, alusivas a Semana Nacional de Trânsito, foi realizada na cidade.

## Telefones Úteis

Centro Administrativo-

**38548000**

Adm Regional - Centro

**38288339**

Adm Regional - Nova Veneza

**38641337**

Adm Regional - Matão

**38543200**

Adm Regional - Área Cura

**38641968**

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto

**38543251**

Adm Regional - Picerno

**38732225**

Adm Regional Rural

**38284152**

Água e Esgoto

**0800151025**

Bombeiros

**193/ 38732147**

Câmara Municipal

**38731891**

Ciretran

**38837100**

Cartório Registro Civil

**38321739**

Conselho Tutelar

**38287893**

Defesa Civil

**39034147**

Delegacia da Mulher

**38733493**

1º Distrito Policial

**38731518**

2º Distrito Policial

**38735988**

3º Distrito Policial

**38641464**

4º Distrito Policial

**38640743**

5º Distrito Policial

**38641273**

Fórum

**38732811**

Guarda Municipal

**38732656**

Hospital Estadual de Sumaré

**38838900**

Pronto Socorro

**38284700**

Prefeitura Municipal

**38738100**

Polícia Militar

**190/38731918**

PROCON

**38731071**

Rodoviária

**38732026**

SAMU

**192/38326966**

Zoonose

**38837486**

Ouvidoria Municipal - 08007700770

### EXPEDIENTE:

Semanaário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 - Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luis Pendezza**, **Mirian Cruz**, **Régia Santana**, **Fernanda Dellai**, **Caroline Garbelini Dias**, **Edson Terto da Silva**, **Ligia**

**Azevedo**, **Lilian Torres Bradley** - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Supervisão: **Drlielly Paulino** - Fotografia:

**Aline Zanqueta** - Jornalista Responsável: **Marcelo Luis Pendezza** - MTB 37209 - Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - Email: [imprensa@sumare.sp.gov.br](mailto:imprensa@sumare.sp.gov.br)

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 271 SA  
de 29 de setembro de 2011**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 24103/11

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08 à servidora Danielle Mainardes Batata, RG. 45.514.604-4, matrícula nº. 14838, retroativo a 16 de setembro de 2011, conforme Protocolo nº 24103/11.

**Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 272 SA  
de 29 de setembro de 2011**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 24012/11

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08 à servidora Luzia Camargo Bezerra Mendes, RG. 20.670.910-9, matrícula nº. 3771, retroativo a 30 de agosto de 2011, conforme Protocolo nº 24012/11.

**Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 273 SA  
de 29 de setembro de 2011**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 24031/11

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08 à servidora Débora Polo Souza, RG. 29.695.823-2, matrícula nº. 15318, retroativo a 31 de agosto de 2011, conforme Protocolo nº 24031/11.

**Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO nº. 274 SA  
de 29 de setembro de 2011**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 23997/11

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artigo II e Decreto 7606/08 à servidora Sandra de Fátima Aneirão, RG. 22.853.671, matrícula nº. 7536, retroativo a 02 de setembro de 2011, conforme Protocolo nº 23997/11.

**Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 275 SA  
de 29 de setembro de 2011

**LICENÇA PRÊMIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 433/11.

**RESOLVE:**

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Iolanda Rosa Dourado, RG 40.739.552-0, matrícula nº 14940 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 276 SA  
de 29 de setembro de 2011

**LICENÇA PRÊMIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 12813/11.

**RESOLVE:**

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Débora Lilian Barbosa Ribeiro, RG 20.550.937, matrícula nº 3849 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 12 de setembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 277 SA  
de 29 de setembro de 2011

**LICENÇA PRÊMIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 22800/11.

**RESOLVE:**

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Catarina Bezerra de Oliveira, RG 36.922.586-7, matrícula nº 8776 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias retroativo em descanso a partir de 15 de setembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 278 SA  
de 29 de setembro de 2011

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº. 11236/11.

**RESOLVE:**

Retificar o Ato nº 176 SA, de maneira que autoriza o(a) Servidor(a) Iolanda Sheila Simão dos Santos Góes, RG 23.074.626-3, matrícula nº. 14830, onde consta Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 04 de julho de 2011, passe a constar 90 (noventa) dias em descanso a partir de 04 de julho de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas





Ofício C.M.S.S. N.º 80/11

De: Conselho Municipal de Saúde;  
Para: Imprensa;

Sumaré, 21 de Setembro de 2011.

Publicação: Eleição dos Conselhos Locais de Saúde

Informamos que a eleição para a escolha dos segmentos dos trabalhadores e usuários que irão compor o Conselho Local nas unidades, para o biênio 2012/2013, será realizada nos dias:

Região Area Cura	
Dia	Unidade
17/10	Nações e Denadal
18/10	Bandeirantes e São Judas

Região Nova Veneza	
Dia	Unidade
26/10	CIS, Viel, CAPS
27/10	SIADH e CRESSER

Região Matão	
Dia	Unidade
19/10	Nova Terra e PA
19/10	Sta. Clara e Paraíso

Região Picerno	
Dia	Unidade
7/11	V. Basso, Lucélia e Picerno

Região Maria Antonia	
Dia	Unidade
24/10	A. Tomazin
25/10	PSF Mª Antonia

Região Centro	
Dia	Unidade
8/11	CSII, Vasconcelos, V. Iolanda
9/11	Emília e Cruzeiro

Atenciosamente,

José Luiz Crepaldi  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL SUMARÉ, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos se inscreveram no CONCURSO PÚBLICO estabelecido pelo EDITAL N.º. 001/2011, que as provas serão realizadas nos dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2011, no Município de Sumaré, nos seguintes locais e horários, abaixo relacionados:

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "E.M. JOSÉ DE ANCHIETA" Rua: Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-232	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SMS E - TODOS OS CANDIDATOS	
AUXILIAR DE COMPRAS - TODOS OS CANDIDATOS	
ELETRICISTA MUNICIPAL E - TODOS OS CANDIDATOS	
JARDINEIRO MUNICIPAL E - TODOS OS CANDIDATOS	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E - TODOS OS CANDIDATOS	
MOTORISTA DE SERVIÇOS DA SAÚDE SMS E - TODOS OS CANDIDATOS	
MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL E - TODOS OS CANDIDATOS	
SERVÇOS GERAIS E (MASC.) - TODOS OS CANDIDATOS	
TÉCNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTO E - TODOS OS CANDIDATOS	

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO A)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
AUXILIAR DE RECEPÇÃO E - DE ABADIA DAS GRAÇAS MACHADO ATÉ TATIANE DOS SANTOS SILVA DE FREITAS.	

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO B)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
AUXILIAR DE RECEPÇÃO E - DE TATIANE SANTOS XAVIER DO NASCIMENTO ATÉ ZUZILENE SOARES DA SILVA.	
SERVÇOS GERAIS - E (FEM.) - TODOS OS CANDIDATOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA TARDE" - 13:00 Horas "E.M. JOSÉ DE ANCHIETA" Rua: Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-232	
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE - TODOS OS CANDIDATOS	
AUXILIAR DE CONTROLE DE RECEITA MUNICIPAL - TODOS OS CANDIDATOS	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO - TODOS OS CANDIDATOS	
ENFERMEIRO DO TRABALHO E - TODOS OS CANDIDATOS	
PROFESSOR MUNICIPAL II E SEGURANÇA DO TRABALHO - TODOS OS CANDIDATOS	
PROGRAMADOR DE SEMAFORO - TODOS OS CANDIDATOS	
TÉCNICO CONTÁBIL E - TODOS OS CANDIDATOS	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO E - TODOS OS CANDIDATOS	

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA TARDE" - 13:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO A)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
ASSISTENTE SOCIAL E - DE ABIGAIL MARIA ALVES MANOEL ATÉ VILMA DUARTE LACERDA	

DIA 30 DE OUTUBRO 2011 "PERÍODO DA TARDE" - 13:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO B)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
ASSISTENTE SOCIAL E - VILOBALDO CARVALHO TEIXEIRA FILHO ATÉ ZULENE CRUZ CARVALHO	
CIRURGIÃO DENTISTA SMS E - BUCOMANILO FACIAL - TODOS OS CANDIDATOS	
CIRURGIÃO DENTISTA SMS E - PERIODONTISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
ENGENHEIRO DE TRANSITO E - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - DERMATOLOGISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - ENDOCRINOLOGISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - NEFROLOGISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO DO TRABALHO E - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - OFTALMOLOGISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - PNEUMOLOGISTA - TODOS OS CANDIDATOS	
MÉDICO SMS E - PSIQUIATRA INFANTIL - TODOS OS CANDIDATOS	
PROFESSOR SOCIAL I - TODOS OS CANDIDATOS	
PSICÓLOGO SOCIAL E - TODOS OS CANDIDATOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIA 06 DE NOVEMBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO A)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E - ABNER N. PRADO GUIMARÃES DA SERRA ATÉ JEAN FELIPE GONÇALVES LOPES	

DIA 06 DE NOVEMBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO A)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E - JEANNE THALITA VIEIRA DE JESUS ATÉ RAMON MARQUES DE CARVALHO	

DIA 06 DE NOVEMBRO 2011 "PERÍODO DA MANHÃ" - 09:00 Horas "E.M. JOSÉ DE ANCHIETA" Rua: Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-232	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E - RAMON SANTANA REINALDO ATÉ ZULENE LUCAS DA SILVA	

DIA 06 DE NOVEMBRO 2011 "PERÍODO DA TARDE" - 13:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO A)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
FISCAL MUNICIPAL E - TODOS OS CANDIDATOS	
SECRETARIO DE ESCOLA MUNICIPAL E - ABILENE ASSIS REIS NASCIMENTO ATÉ HOMERO CARLOS FERREIRA	

DIA 06 DE NOVEMBRO 2011 "PERÍODO DA TARDE" - 13:00 Horas "FACULDADE ANHANGUERA - (BLOCO B)" Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera - Sumaré/SP - CEP: 13173-050	
SECRETARIO DE ESCOLA MUNICIPAL E - HORACIO HILARIO BARBOSA ATÉ ZILEI DE SA FIGUEIRA	
MÉDICO VETERINÁRIO SMS E - TODOS OS CANDIDATOS	

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 27 de setembro de 2011.

Comissão Examinadora de Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS  
PROCESSO SELETIVO 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL SUMARÉ, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos se inscreveram no PROCESSO SELETIVO estabelecido pelo EDITAL N.º 001/2011, que as provas para os cargos abaixo descritos, serão realizadas no dia 29 de outubro de 2011, no Município de Sumaré, no seguinte local e horários, abaixo relacionados:

"FACULDADE ANHANGUERA (BLOCO A)"

Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera – Sumaré/SP - CEP: 13173-050

Às 09h00min	Às 13h00min
PEB II - Química	PEB II - História
PEB II - Geografia	PEB II - Artes
PEB II - Ciências/Biologia	PEB II - Inglês
PEB II - Educação Física	PEB II - Física
PEB II - Português	PEB II - Sociologia
PEB II - Filosofia	PEB II - Segurança do Trabalho
PEB II - Informática	PEB II - Administração
PEB II - Contabilidade	PEB II - Pedagogia
PEB II - Direito	PEB II - Ed. Especial (Mental)
PEB II - Ed. Especial (Auditivo)	PEB II - Ed. Especial (Visual)
PEB II - Matemática	

Prefeitura Municipal de Sumaré, 27 de setembro de 2011.

Comissão Examinadora do Concurso Público



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8097, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Aprova o Parecer Normativo n.º 01 de 2010 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS n.º 04029/2010.

DECRETA:

Art. 1.º - É aprovado o PARECER NORMATIVO N.º 01 DE 2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, o ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 08 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10/04/10.

REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
SMGPC



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 8097/10

PARECER NORMATIVO N.º 01/2010

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 7715/09, item II, em especial as letras "e", "d", "c", "i" que incumbe ao Secretário Municipal o gerenciamento de seus departamentos no sentido de maximizar os trabalhos neles desenvolvidos;

Considerando o Decreto n.º 7764/09, f.º 06, item 2.3, o qual inclui a Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Considerando a necessidade de realizar as operações administrativas ora desenvolvidas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

Considerando a necessidade da melhoria do atendimento e a rapidez no que diz respeito às trocas de atestado médicos;

**RESOLVE:**

I. O atestado médico deverá ser original ou autenticado em cartório, sem rasuras, contendo o CID, data e horário do atendimento, nome legível do servidor, carimbo com registro profissional e assinatura do médico responsável pelo atendimento, bem como o local no qual o servidor foi atendido.

II. Atestado médico com afastamento superior a 03 (três) dias deverá ser acompanhado de relatório do médico responsável pelo atendimento e entregue pessoalmente pelo servidor ao setor de Medicina do Trabalho.

III. O prazo para entrega do atestado médico na Medicina do Trabalho é de 48 horas a contar da data da alta médica.

IV. Após a avaliação do atestado médico pela Medicina do Trabalho, o documento será enviado diretamente à Secretaria na qual o servidor estiver vinculado, ficando proibida sua devolução ao servidor.

V. Atestados médicos que apontem somente horas fracionadas para ausência no trabalho, será acrescido de no máximo 1 hora. Salvo, no caso dos Professores, os quais são regidos por legislação específica.

VI. A data final do afastamento constante no atestado médico será considerada como alta.

VII. As consultas odontológicas, fonoaudiológicas, fisioterapêuticas, psicoterapêuticas, além da realização de exames médicos, deverão ser comprovadas mediante documento de justificativa de comparecimento a estes atendimentos.

VIII. As justificativas de falta descritas no item VII deverão ser acordadas anteriormente com a chefia imediata, cabendo as partes conciliarem o período da ausência do servidor às necessidades do serviço. Tais justificativas deverão ser originais, sem rasuras, constar: nome legível do servidor, data e horário do atendimento, identificação da instituição na qual o servidor foi atendido, assinatura e carimbo com o registro do profissional responsável pelo atendimento.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 8097/10

IX. Atestado referente à doação de sangue, será concedido 2 (dois) dias de afastamento por um período de 12 meses, e 1(um) dia em intervalos mínimos de 04( quatro meses), devendo o dia da doação ser acordado com a chefia imediata a fim de atender as necessidades do serviço.

X. Atestados médicos com prazos até 03 (três) dias e as justificativas de falta descritas no item VII, deverão ser entregues diretamente à chefia imediata, que deverá recebê-las, verificar as normas descritas no item I e encaminhá-las ao DGP (Departamento de Gestão de Pessoas), cujo responsável deverá reencaminhá-las para avaliação do atestado ao setor de Medicina do Trabalho.

XI. Deverá ser anotado nos atestados médicos o telefone e o número da matrícula do servidor, o qual poderá ser convocado a qualquer momento pelo Médico do Trabalho para prestar maiores informações que fizerem necessárias.

XII. Para a prestação de socorro e cuidados a familiares com incapacidade física e problemas graves de saúde, poderá ser concedido atestado de acompanhamento familiar, remunerado, ao servidor de até 15 (quinze) dias, desde que a assistência direta do mesmo seja indispensável, de acordo com relatório médico e aprovado pelo SESMT.

XIII. O grau de parentesco que alude o artigo XII refere-se ao cônjuge ou companheiro aos pais, (padrasto, madrasta) aos filhos, (enteados) ou dependentes que viva às suas expensas, devidamente comprovados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2011**

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 21 a 27 de Setembro de 2011

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		
		<b>4.470,55</b>
Reposse Constitucional	Cota Parte - PPM	-
Reposse Constitucional	Cota Parte - ITR	4.470,55
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - BUS</b>		
		<b>366.623,74</b>
Programa	PAR Fixo	-
Programa	Agências Comunitárias de Saúde - ACS	99.750,00
Programa	Saúde Social - SS	39.250,00
Programa	Saúde da Família - SF	137.290,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Centro de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	ICD Municipal MGIA e Alta Complex Hospitalar	-
Programa	FAEC - Manufatura para Desenvolvimento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	61.273,74
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Inscrição no âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin Vigilância em Saúde - TVFS (ADC)	-
Programa	Teto Fin Vigilância em Saúde - TVFS (EX)	-
Programa	Ações Estruturadas de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr. Gerenciamento Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fico de Vigil e Promoção da Saúde PPVPS	-
Programa	Inventário Política P Saúde Priv. Licoções e Agências	-
Convênio	Inventário Destinado Água Equip. Mat. Farm. PCAPS	-
Convênio	Const. PS - Jd. Macaenito - 03 PSF	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Const. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Const. PSF - Jd. Marchadão	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Ampliação da UBS Jd. Danadist	-
Convênio	Reforma PSF Pq. das Nações e PSF Vila Yolanda	-
Convênio	Const. PSF Pq. Emilia - Veccon, Jd. Virgini	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDE		110.813,70
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAE - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNAE - Ensino Médio	-
Programa	PNAE I - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetização	-
Programa	Programa Urbano	110.813,70
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEF		693.443,73
Programa	Educação FUNDEF	693.443,73
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.125,00
Convênio	IGD - Renda Família	-
Convênio	Piso Básico Fico - PAIF	-
Convênio	Piso Fico Médio Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Fico Médio Complexidade PPD-Moso	-
Convênio	Piso Fico Médio Complex. III - LA/PSG	-
Convênio	P/MC Programa Variável de Médio Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Proteção Social Básica	-
Convênio	Estrut. Rede Prot. Soc. Exp. Pestalozzi	-
Convênio	Proj. Jovem Adolescente	25.125,00
Convênio	Piso Alas Complexidade I	-
Convênio	Proj. Inclusão Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Projeto de Gestão de Renda	-
Convênio	PAC Ergolo - Semaar (Tab. Tac. Social)	-
Convênio	PAC Água - Semaar (Tab. Tac. Social)	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	Reforma Decantadores e Filocul - ETA I	-
Convênio	Grn Urbana - "Piscinões" - Via Diva	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		79.526,63
LC 87/96	Transf. Fico. ICMS Desoneração	-
Convênio	Shantização Turística	-
Convênio	Programa Trabalhador	-
Convênio	Plano Ins. de Gestão de Manj. de Resíduos	-
Convênio	FNHIS Prog. Habitação Interesse Social	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Ampliação Emei Jd. Danadist	-
Convênio	Prog. Pro-Infância - Const. Escola Jd. dos Índs	-
Convênio	Reabilitação Zoo Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FNHIS 2007	-
Convênio	Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma de 3 Campos de Futebol da Área Cuiabá	-
Convênio	Const. Equip. Lazer Praça Central - Jd. Bom Retiro	20.422,21
Convênio	Reabilitação da Praça da República	-
Convênio	Centro Cultural do Matão (reforma prédio)	-

Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Paraíso	58.104,62
Convênio	Revit. Praça Turismo e Lazer - Vl. Yolanda C. Silva	-
Convênio	Revit. Centro Esportivo - 2ª Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem e Coleta Seletiva	-
Convênio	Galeria Águas Pluviais - Região Nova Venezia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Inocorp	-
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (1mil Rbs)	-
Convênio	Recup. Implant. de Infra. Est. Turismo - Jd. Jolito Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Carota	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cuiabá	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Arqun Tomazim	-
Convênio	Recup. Ar. Mercado Pabloni "Canário, Serpenteiro e Zor"	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica - Jd. Nova Terra - Ruas 1,2 e 3	-
Convênio	Recup. Asfáltica - Trecho Av 7 de setembro	-
Convênio	Recup. Asfáltica Av 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	-
Convênio	Rec. Turístico - Justino França, Julia Bufaran até Viaduto	-
Convênio	Recup. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Jorge Chabato	-
Convênio	Recup. Asfáltica Turístico - Rua Antonio Vales Mello	-
Convênio	FNHIS 2006 - Franconzini, elevação e Casarão	-
Convênio	Construção Canaletas Águas Pluviais no Jd. Danadist	-
Convênio	Man. Cond. de Hab. Assen. Pres. FNHIS 2008	-
Convênio	PROUNASCI - Projeto Vigoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Matão	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd. Palmeiras e Puche	-
Convênio	Pav. Asfáltica Gal. Chat. Novo Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Rua Antonio Joaquim Souza Av e Rua 4 Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Centro Esportivo - 3ª Etapa	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a Integra dos termos apresentados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de Setembro de 2011

José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Luciano  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 18PO/6728/06



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1536, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Músico Solista - Trompa, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Músico Solista - Trompa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Músico Solista - Trompa - Nível E, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

CLAS NOME RG INICIO  
01º VALÉRIO BARBOSA FERNANDES  
29.311.110-8 30/09/2011

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concursado, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 23931/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada CARLA MAIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.586.142-8, titular do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS - Nível E, referência SMS-10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de





### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19200/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor WILLIAN FERNANDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 29774411, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecidas as restrições de sua CNH nº 814210861 - Registro nº 01114376424, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1539, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora SHEILA MARA SERRANO GEORGETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7535600 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 1500, de 16 de setembro de 2011 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/10 - Técnico em Enfermagem, em especial fls. 90;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, parcialmente, a Portaria nº 1500, de 16 de setembro de 2011, no que tange a nomeação ao Concurso Público nº 001/10, Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24 - Secretaria Municipal de Saúde, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 90:

CLASSIF.	NOME	MOTIVO
24º	NILZA SILVA MERELES DO NASCIMENTO- RG nº 25.321.370-8	Desistência - Fls. 76

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Portaria nº 1144, de 12 de maio de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 30 de setembro de 2011, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1144, de 12 de maio de 2011, de ALEXANDRINA DE OLIVEIRA DARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.492.377-2, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Músico Solista - Trompete e Flugelhorn, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Músico Solista - Trompete e Flugelhorn;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Músico Solista - Trompete e Flugelhorn - Nível E, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

CLAS	NOME	RG	INICIO
01º	DANIEL GOMES	44.135.142-6	30/09/2011

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1543, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes nos M.L. nº 140/11; 142/11; 143/11; 144/11; 145/11; 1146/11 e 147/11;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões Sindicantes, nomeadas pelas Portarias nº 034/11; 1112/11; 1200/11; 1208/11; 1203/11; 138/11 e 116/03 que tramitam nos processos administrativos - PMS nº 929/11; 16165/10; 14051/11; 25563/10; 452/11; 3224/11 e 9684/03, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente

Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1544 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ELIANE FERNANDES DE SOUZA FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.031.834-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente de Gabinete, referência PMS-CC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1545, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Suspende o contrato de trabalho de servidora celetista em face de sua aposentadoria por invalidez, concedida em complemento de proventos e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o pedido formulado pela servidora, em virtude da concessão de sua aposentadoria por invalidez junto ao INSS;

Considerando o preenchimento dos requisitos disposto na Lei 1298/75, bem como o Artigo 8º, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 19927/11;

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o contrato de trabalho da servidora MARIZA BARBOSA DE ARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.307.223-4, titular do cargo de Professor Municipal I - Nível D, referência MG-02, subordi-





### CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1545, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

nada a Secretaria Municipal de Educação, em face de sua aposentadoria por invalidez, e concede-lhe a complementação dos proventos com o percentual de 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo, são retroativos a 20 de junho de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, adotarà as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1546, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico em Enfermagem;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
35º	CRISTIANE HELENA RUELA		
53.565.992-1		30/09/2011	
36º	MARIA DE LOURDES RIBEIRO		
21.552.789		30/09/2011	
39º	ADRIANA PEREIRA DA SILVA E SILVA		
9.603.634-5		30/09/2011	
41º	RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA TORRES		
23.875.783-3		30/09/2011	
02º PNE	MARCILENE DOS SANTOSM G		
11.298.768		30/09/2011	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1547, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 19200/11;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor NATANAEL ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19572378, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecidas as restrições de sua CNH nº 872363150 - Registro nº 04089798532, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1548, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDERSON WASHINGTON DE PINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30960973-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1549, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede prorrogação de afastamento, com prejuízo de remuneração, de servidora concursada.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 23313/11;

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada CAROLINA WONHRATH MENUZZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.419.471-2, do cargo de Técnico de Cadastro e Lançamentos - Nível C, referência PMS-42, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único - O afastamento, com prejuízo de remuneração, será prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir do vencimento da data estabelecida na Portaria nº 2340/09.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarà as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA Nº 1550, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no M.I. nº 141/11;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 456/09, que tramita no processo administrativo - PMS nº 23926/08, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 30 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 116 e §§ c.c. artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

### FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



## LEIS

### LEI Nº 5256, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.208.319,75 (quatorze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) -

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5122, de 15 de dezembro de 2010 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.208.319,75 (quatorze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Cód.Apl.	D.R.	Descrição	Ficha	Fonte
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45	
01	310.000	01.00	607.730,41	
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	48	01
310.000	01.00	178.000,00		
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95	
01	110.000	01.00	148.000,00	
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	
01	110.000	01.00	27.000,00	
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	97	01
110.000	01.00	5.000,00		
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127	
01	110.000	01.00	190.000,00	
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13		Obrigações Patronais	128	01
34.000,00		110.000	01.00	
02.05.01/04.122.4001.2006.3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	130	01
110.000	01.00	10.000,00		
02.05.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13		Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	135	01
110.000	01.00	11.000,00		
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138	
01	110.000	01.00	293.000,00	
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13		Obrigações Patronais	139	01
28.000,00		110.000	01.00	
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	141	01
110.000	01.00	130.000,00		
02.06.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13		Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	146	01
110.000	01.00	25.000,00		
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	147	
01	110.000	01.00	3.750.589,34	
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.03		Pensões	148	01
187.000,00		110.000	01.00	
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151	
01	110.000	01.00	187.000,00	
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.13		Obrigações Patronais	152	01
17.000,00		110.000	01.00	
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	153	01









DECRETOS

DECRETO Nº 8584, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da JENNIFER & LUIZA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME., e dá outras providências. -

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 24.068/11.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da JENNIFER & LUIZA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA- ME, inscrita sob o CNPJ 11.632.963/0001-24, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Moises de Oliveira, nº 745, Jardim Amélia - Sumaré-SP - CEP 13.178-650, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, com aprovação e homologação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único: a Escola ora autorizada terá nome fantasia de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FORMIGUINHA".

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequado seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 27 de setembro de 2011.

JOSE ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8586, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 23.961/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da MIDAS INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.114.361/0001-10 e na IE 482.111.677.110, os equipamentos abaixo relacionados:

01 - CPU marca DELL Optiplex 390 Desktop, equipado com mouse óptico, Teclado, Software Ciberlink e Sistema Operacional Windows 7 professional SP41 sem mídia. Avaliado em R\$ 1.423,97 (Hum mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

01 - Monitor marca DELL de 21,5 polegadas. Avaliado em R\$ 862,20 (Oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido na tabela abaixo está de acordo com a Nota Fiscal Eletrônica nº 001815611 anexa ao Termo de Doação, expedido pela empresa MIDAS INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., e laudo avaliatório do DGMPS, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 27 de setembro de 2011.

JOSE ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8585, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Ordenamento Territorial - COT. JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4300/2006;

Considerando os demais elementos constantes nos Protocolados PMS nº 24916/06 e nº19833/11;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Ordenamento Territorial - COT, criada pela Lei Municipal nº 4300/06, os seguintes membros, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, Antonio Reginaldo Tosta:

Jesuel Pereira - Secretaria Municipal de Habitação.

Luz Eduardo Almança - Departamento de Água e Esgoto.

Laerte Antonio Dell'Agneze - Departamento de Água e Esgoto.

Jorge Ferreira - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Virgílio de Assis Balduino - Procuradoria Geral do Município.

Carlos Henrique Nascimento de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras.

Valdemir Aparecido Ravagnani - Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Osmar Miranda Junior - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Pedro Piazzentin Neto - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único: Fica indicado e nomeado o servidor Pedro Piazzentin Neto para exercer a função de Secretário Executivo da presente comissão.

Art.2º - A comissão nomeada deverá observar o que dispõe a Lei Municipal nº 4300/06 quanto às competências, atribuições e procedimentos a serem tomados no exercício das funções.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da comissão nomeados por este Decreto serão gratuitos e considerados de relevância para o município.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 27 de setembro de 2011.

JOSE ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8587, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 24.574/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Table with 7 columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód.Apl., D.R., Valor. Rows include Indenizações e Restituições, Serviços Judiciais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, etc.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 7 columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód.Apl., D.R., Valor. Rows include Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil, Serviços Judiciais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, etc.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.





**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 27 de setembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

**DECRETO Nº 8588, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.208.319,75 (quatorze milhões, duzentos e oito mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 24.506/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5256, de 29 de setembro de 2011, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.208.319,75 (quatorze milhões, duzentos e oito mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Descrição	Fls.	Fonte	Cod.Apl.	D.R.	Valor	
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43	01	310.000	01.00	607.750,41
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48	01	310.000	01.00	178.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95	01	110.000	01.00	148.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96	01	110.000	01.00	27.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	97	01	110.000	01.00	5.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127	01	110.000	01.00	190.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	128	01	110.000	01.00	34.000,00
02.05.01/04.122.4001.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	130	01	130.000	01.00	10.000,00
02.05.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	135	01	110.000	01.00	11.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138	01	110.000	01.00	293.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	139	01	110.000	01.00	28.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	141	01	110.000	01.00	130.000,00
02.06.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	146	01	110.000	01.00	25.000,00
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01	Aposentadorias, Reformas, Pensões e Retorno	147	01	110.000	01.00	3.750.589,34
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.03	Pensões	148	01	110.000	01.00	187.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	151	01	110.000	01.00	187.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152	01	110.000	01.00	17.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	153	01	110.000	01.00	5.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	154	01	110.000	01.00	230.000,00
02.06.04/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	159	01	110.000	01.00	16.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162	01	110.000	01.00	98.000,00

02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	163	01	110.000	01.00	16.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	164	01	110.000	01.00	7.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	165	01	110.000	01.00	70.000,00
02.06.06/04.122.4001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01	110.000	01.00	17.000,00
02.06.06/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	174	01	110.000	01.00	4.000,00
02.06.06/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	176	01	110.000	01.00	10.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	182	01	110.000	01.00	265.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	183	01	110.000	01.00	21.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	184	01	110.000	01.00	5.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	185	01	110.000	01.00	128.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	188	01	110.000	01.00	400.000,00
02.07.01/04.123.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	192	01	110.000	01.00	26.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	01	110.000	01.00	363.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	197	01	110.000	01.00	19.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	198	01	110.000	01.00	2.000,00
02.07.02/04.121.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	203	01	110.000	01.00	38.000,00
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	219	01	110.000	01.00	70.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	306	01	110.000	01.00	458.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	307	01	110.000	01.00	40.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	308	01	110.000	01.00	20.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	309	01	110.000	01.00	68.000,00
02.09.01/27.812.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	314	01	110.000	01.00	48.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.51	Obras e Instalações	329	01	110.000	01.00	22.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	338	01	110.000	01.00	37.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	339	01	110.000	01.00	6.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	341	01	110.000	01.00	10.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363	01	110.000	01.00	8.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	372	01	110.000	01.00	797.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	373	01	110.000	01.00	44.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	374	01	110.000	01.00	337.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	375	01	110.000	01.00	57.000,00
02.10.02/06.182.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	381	01	110.000	01.00	91.000,00

02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	386	01	110.000	01.00	161.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	387	01	110.000	01.00	13.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	388	01	110.000	01.00	69.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	389	01	110.000	01.00	16.000,00
02.10.03/06.182.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	393	01	110.000	01.00	15.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	398	01	110.000	01.00	4.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	399	01	110.000	01.00	6.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	409	01	110.000	01.00	538.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	410	01	110.000	01.00	41.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	411	01	110.000	01.00	28.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	412	01	110.000	01.00	14.000,00
02.11.02/15.452.4001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	416	01	110.000	01.00	6.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	427	01	110.000	01.00	132.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	428	01	110.000	01.00	16.000,00
02.12.01/18.542.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	434	01	110.000	01.00	8.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	442	01	110.000	01.00	100.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	443	01	110.000	01.00	13.000,00
02.13.01/15.451.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	451	01	110.000	01.00	7.000,00
02.14.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	457	01	110.000	01.00	80.000,00
02.14.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	458	01	110.000	01.00	15.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	486	01	110.000	01.00	130.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	487	01	110.000	01.00	12.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	489	01	110.000	01.00	12.000,00
02.14.03/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	496	01	110.000	01.00	330.000,00
02.14.03/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	497	01	110.000	01.00	33.000,00
02.14.03/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	01	110.000	01.00	17.000,00
02.14.03/15.451.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	504	01	110.000	01.00	27.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	509	01	110.000	01.00	93.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	510	01	110.000	01.00	17.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	512	01	110.000	01.00	10.000,00
02.15.01/04.122.001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	513	01	110.000	01.00	2.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	541	01	110.000	01.00	430.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	542	01	110.000	01.00	31.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	543	01	110.000	01.00	3.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	609	01	110.000	01.00	168.000,00





DECRETO Nº 8589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Revoga o Decreto Municipal de nº 8505, de 23 de maio de 2011. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 5379/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, o Decreto Municipal de nº 8505, de 23 de maio de 2011, que Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à implantação de via pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

Table with columns: Datação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód. Apl., D.R., Valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º - termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura da presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód. Apl., D.R., Valor. Lists specific budget items for cancellation.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO Nº 8590, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições de que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 24.744/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód. Apl., D.R., Valor. Lists budget items for the credit.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Dotação, Descrição, Ficha, Fonte, Cód. Apl., D.R., Valor. Lists specific budget items for cancellation.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC





► JORI

## Jogos dos Idosos começam em Araras

A Prefeitura de Sumaré, por meio do Fundo Social de Solidariedade, participa dos 15º Jogos Regionais do Idoso (JORI) de Araras. A abertura da competição aconteceu ontem, dia 29, no Ginásio de Esportes de Araras.

A delegação sumareense é composta por 41 idosos, com idade entre 60 e 85 anos. A competição termina domingo, dia 2 de outubro.

Os atletas de Sumaré competirão nas modalidades de bocha, atletismo, coreografia, dança de salão, truco, e vôlei adaptado. No ano passado, o atleta de Sumaré José Dantas, 68 anos, obteve nos JORI a segunda colocação

nos 1.500 metros, marca que o classificou para os Jogos Estaduais.

Segundo informações do Fundo Social de Solidariedade a competição é importante para os idosos, uma vez que valoriza a auto-estima e incentiva a realização de atividades físicas oferecidas nos núcleos da Melhor Idade.

Os idosos sumareenses realizam a prática esportiva no Centro de Convivência da Terceira Idade. Atualmente as atividades contemplam 2.500 pessoas nos 15 núcleos existentes em Sumaré. O Centro de Convivência da Terceira Idade fica na avenida Brasil, 1111, Nova Veneza.

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011

#### CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO E BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL MASCULINO

#### RETIFICAÇÕES

O Edital nº. 002/2011, do dia 16 de setembro de 2011, fica assim retificado:

#### "CAPÍTULO I"

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cód. Cargo Requisitos Básicos  
1Bombeiro Civil Municipal Masculino Ensino Fundamental Completo e Habilitação em veículos automotivos

2Guarda Civil Municipal Feminino Ensino Fundamental Completo e Habilitação em veículos automotivos

3Guarda Civil Municipal Masculino Ensino Fundamental Completo e Habilitação em veículos automotivos

#### "CAPÍTULO VI"

#### DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

6.1 Os candidatos aos cargos de Guarda Municipal (masculino e feminino), habilitados na prova objetiva em número de 03 (três) candidatos por vaga, os 30 (trinta masculino) primeiros classificados e as 24 (vinte e quatro feminino) primeiros classificados, serão convocados para serem submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, (APTO ou INAPTO), sendo que os demais estarão automaticamente no cadastro de reserva.

6.2 Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF deverão apresentar exame médico atualizado, realizado com antecedência de 5 (cinco) dias da realização do teste, atestando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

6.3 Os candidatos que não apresentarem o atestado médico, serão impedidos de realizarem o (TAF) e automaticamente eliminados do concurso.

6.4 O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório, composto por 04 (quatro) testes.

6.5 O candidato que não atingir o míni-

mo previsto em cada teste estará eliminado do presente Concurso Público.

6.6 O Teste de Aptidão Física será composto por uma bateria de provas, que visa determinar o perfil de aptidão física do candidato ao cargo de Guarda Municipal, obedecendo a critérios científicos de validade e objetividade.

6.7 As variáveis mensuradas serão analisadas através de 04 (quatro) provas, que envolvem as seguintes habilidades motoras, com suas respectivas conceituações:

a) Agilidade - Capacidade de mudar de direção no menor tempo possível, com alteração de seu centro de gravidade, em determinado ritmo e coordenação de segmentos.

b) Equilíbrio e Ritmo - Capacidade de executar movimentos sem alteração da performance, mesmo com mudança do centro de gravidade em determinada velocidade.

c) Força e Potência Muscular - Capacidade de produzir tensão, resultado da contração muscular, executado em determinado tempo, levando ao movimento corporal.

d) Potência Anaeróbica Analítica - Capacidade de produzir energia e movimentos em curta e curtíssima duração.

Prova 1 - Flexão de Braço: consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos - os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados. Músculos avaliados: peitorais / tríceps / braquial / deltoide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

Marcas Mínimas - Guarda Municipal  
Flexão de Braço - Masculino  
Flexão de Braço - Feminino

IDADE	MARCA MINIMA	IDADE	MARCA
Até 29 anos	26	Até 29 anos	16
Até 39 anos	19	Até 39 anos	13
Até 49 anos	15	Até 49 anos	11
Até 59 anos	12	Até 59 anos	08
Até 69 anos	09	Até 69 anos	06

Prova 2 - abdominal: consiste no movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal. As plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. Flexionando o abdômen em direção as pernas flexionadas e voltando a posição inicial. Músculos avaliados: abdominais / flexores do quadril. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

Marcas Mínimas - Guarda Municipal  
Abdominal - Masculino Abdominal - Feminino

IDADE	MARCA MINIMA	IDADE	MARCA
Até 29 anos	34	Até 29 anos	27
Até 39 anos	27	Até 39 anos	22
Até 49 anos	22	Até 49 anos	17
Até 59 anos	18	Até 59 anos	10
Até 69 anos	13	Até 69 anos	07

Prova 3 - teste de corrida - 50 (cinquenta) metros: O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros em linha reta no menor tempo possível, em terreno demarcado e plano, anotando o resultado em segundos (tempo). A posição de saída será em afastamento antero-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada. Deverá ser ininterrupto, não sendo permitido o repouso ou pausa até o término do teste.

Marcas Mínimas - Guarda Municipal  
Corrida 50 metros - Masculino  
Corrida 50 metros - Feminino

IDADE	MARCA MINIMA	IDADE	MARCA
Até 29 anos	09 segundos	Até 29 anos	
10 segundos		Até 39 anos	
Até 39 anos	10 segundos	Até 49 anos	
11 segundos		Até 59 anos	
Até 49 anos	11 segundos	Até 69 anos	
12 segundos		Até 59 anos	12 segundos
Até 59 anos	12 segundos	Até 69 anos	13 segundos
Até 69 anos	13 segundos	Até 69 anos	14 segundos

Prova 4 - corrida - 12 (doze) minutos. O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 100 em 100 (cem) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida,

objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador. "ATENÇÃO!!!", "JÁ!!!". Ao comando "JÁ!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 (dois) silvos longos, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não deve interromper a realização do teste, permanecendo, no mínimo, ao ritmo de uma caminhada leve.

Marcas Mínimas - Guarda Municipal  
Corrida 12 minutos - Masculino  
Corrida 12 minutos - Feminino

IDADE	MARCA MINIMA	IDADE	MARCA
Até 29 anos	2100 metros	Até 29 anos	1850metros
Até 39 anos	1900 metros	Até 39 anos	1700 metros
Até 49 anos	1700 metros	Até 49 anos	1550 metros
Até 59 anos	1500 metros	Até 59 anos	1400 metros
Até 69 anos	1300 metros	Até 69 anos	1250metros

6.8 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório, considerando-se eliminado do certame o candidato que não obter a marca mínima, ou não comparecer a uma ou mais provas.

#### "CAPÍTULO XI"

#### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

13.1 Será considerado habilitado o candidato ao cargo de Guarda Municipal que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva e, considerado Apto no TAF o candidato que obter a marca mínima ou pontuação superior.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 21 de setembro de 2011.

**Comissão Examinadora do Concurso Público**





▶ SERVIÇO Das 19.200 sepulturas, 3.200 jazigos perpétuos se encontram em estado de abandono; falta de conservação

# Administração alerta sobre conservação de jazigos

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz alerta aos sumareenses (inclusive os que residem em Hortolândia, já que este município emancipou-se de Sumaré em 1991) para que procurem a Administração do Cemitério e, se for o caso, façam melhorias necessárias em jazigos perpétuos. É que das cerca de 19.200 sepulturas do Cemitério Municipal da Saudade, 85% são perpétuas e destas, 20% (cerca de 3.200) encontram-se em estado de abandono. Algumas sem visitas há mais de 20 anos, para ao menos uma manutenção. A Administração do Cemitério tem buscado contatos telefônicos com as fa-

mílias, mas em muitos casos o telefone está desatualizado. O Cemitério da Saudade dispõe, seja pelo sistema informatizado ou por livros de registros, informações sobre sepultamentos ocorridos desde 1900. Portanto, os interessados podem obter informações sobre número da Quadra ou da Sepultura que procura, bastando informar nome completo do falecido e o ano em que ocorreu o sepultamento. Também podem ser tiradas dúvidas sobre eventuais taxas, como a de exumação. O Cemitério fica na Avenida da Saudade, 981, Jardim Planalto do Sol, a Administração atende diariamente das 6 às 17 horas. Mais informações (19) 3873-9887.



▶ SAÚDE

# Parque Emília recebe aparelho para medir função pulmonar

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa de Prevenção de Asma e Rinite, entregou na terça-feira (dia 27) um aparelho de peak flow meter, para a Unidade de

Saúde da Família do Parque Emília. O aparelho, portátil e econômico, serve para medir a eficácia da função pulmonar e indicar como estão as vias respiratórias, muito útil aos portadores

de asma.

"O principal objetivo do peak flow, que mede o fluxo de ar ou a taxa de fluxo expiratório máximo, é além de ajudar a diagnosticar a asma, avaliar

a severidade e monitorizar a evolução da doença. Podendo assim melhorar, o atendimento aos mais de 2 mil usuários, cadastrados, que tem asma no Município", informou a Secretaria.

**DESENVOLVIMENTO É ISTO:**  
**Mais empresas chegando**  
**Mais gente capacitada chegando junto**

- + de 2 mil empregos com carteira assinada
- + de 13 mil jovens capacitados pelo SENAI
- + oportunidade para todos

 **Prefeitura de Sumaré**  
[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)



► **TRANSPORTE** A partir de domingo (dia 2), nove linhas intermunicipais de Sumaré serão transferidas para o Terminal Metropolitano

# EMTU altera ponto final em Campinas

A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) dá início neste domingo, dia 2, ao plano de reorganização do transporte intermunicipal na Região Metropolitana de Campinas. Nesta primeira fase, serão transferidas nove linhas da Radial Penido Burnier para o Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira, que têm origem no município de Sumaré e que atendem cerca de 20 mil usuários ao dia. Com a transferência, os usuários de Sumaré poderão contar com a infraestrutura do Terminal Metropolitano, que oferece conforto, acessibilidade, sanitários, segurança, além da mobilidade e aumento da regularidade das linhas. Para a alocação das novas linhas, no próximo

domingo, o Terminal está passando por uma readaptação da comunicação visual da área interna, com a instalação de placas de direcionamento, de velocidade permitida e especificação das linhas que atendem cada plataforma. A sinalização horizontal/vertical está sendo reforçada, além da reforma da lombofaixa central e piso podotátil, para garantir mais segurança e acessibilidade aos usuários.

As próximas fases do plano de racionalização das linhas metropolitanas da RMC envolvem a reorganização das linhas dos eixos Hortolândia/Sumaré/Monte Mor/Campinas; de Nova Odessa/Sumaré/Campinas; e de Santa Bárbara/Americana/Nova Odessa.



## Linhas de Sumaré transferidas para o Terminal Metropolitano de Campinas:

- 636 TRO Sumaré (Terminal Rodoviário) - Campinas (Botafogo), via Sumaré (Nova Veneza)
- 636 EX1 Sumaré (Jardim Florença) - Campinas (Botafogo), via Sumaré (Nova Veneza)
- 636 PR1 Sumaré (Jardim João Paulo II) - Campinas ( Botafogo ), via Sumaré (Nova Veneza)
- 637 TRO Sumaré (Jardim Residencial Bordon) - Campinas ( Botafogo ), via Sumaré (Jardim Picerno e Rodovia Virgínia Viel Dall'Orto )
- 638 TRO Sumaré (Jardim João Paulo II) - Campinas (Botafogo), via Sumaré (Rodovia Virgínia Viel Dall'Orto)
- 658 TRO Sumaré (Jardim Dall'Orto) - Campinas (Botafogo)
- 663 TRO Sumaré (Parque Residencial Salerno) - Campinas (Botafogo)
- 663DV1 Sumaré (Parque Residencial Salerno ) - Campinas (Botafogo), via Sumaré (Jardim Maria Antônia)
- 664 TRO Paulínia (Conjunto Habitacional Tereza Z. Vedovello) - Campinas (Botafogo), via Sumaré (Jardim Maria Antônia)

## ► PARQUE DAS NAÇÕES

# SAU realiza Ação Saúde na PM

A Secretária Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Atenção ao Usuário (SAU), realizou ontem (dia 29) o Ação Saúde no 48º Batalhão da Polícia Militar do Parque das Nações. A ação, que contou com a parceria da equipe de enfermagem da Unidade de Saúde do Vasconcelos, realizou testes de glicose, aferição de pressão, vacinação contra gripe, tétano e sarampo, além de oferecer para os policiais, orienta-

ções de prevenção e qualidade de vida.

Segundo informação do comando da PM, a ação complementou a prevenção que já é realizada no batalhão. "Nós sempre temos avaliações psicológicas e físicas, para manter a integridade dos policiais, que recebem uma carga de estresse muito grande, todos os dias. Essa ação, nos ajuda a prevenir e cuidar ainda mais dos nossos policiais", disse a nota.

# 9ª CORRIDA DA CRIANÇA

## REGIÃO DO PICERNO - SUMARÉ/SP

PRATIQUE CORRIDA. CORRIDA É SAÚDE

DIA 09/10/11  
DOMINGO 09H  
LOCAL: EMEI PICERNO  
(CRECHE)

PREMIAÇÃO

05 PRIMEIROS COLÓCADOS:  
TRÓFEUS E BRINDES

LANCHES E MEDALHAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES

SORTEIO DE 8 BICICLETAS

CATEGORIAS	ANO DE NASCIMENTO	DISTÂNCIA
A	07/08	50 Metros
B	05/06	100 Metros
C	03/04	200 Metros
D	01/02	400 Metros
E	99/00	600 Metros

**INSCRIÇÕES GRATUITAS: DE 12/SET A 05 OUTUBRO OU ATÉ LIMITE DE 400 INSCRITOS.**  
**LOCAL: EMEI - JD PICERNO (CRECHE) INFORMAÇÕES: (19) 3873 - 4402**  
**HORÁRIO: MANHÃ - DAS 08 H AS 11H / TARDE - DAS 13:30H ÀS 16:30H**

PATROCÍNIO

APOIO

- ✦ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PICERNO
- ✦ BICICLETARIA OSAPA
- ✦ SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ✦ DAE

REALIZAÇÃO

Prefeitura de Sumaré

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ESPORTE E LAZER - SECEL